

PORTARIA Nº 16, de 18 de março de 2009
Direção do IMESA

Estabelece normas para a colação de grau de alunos impossibilitados de o fazerem em data e horário pré-determinados pela Direção do IMESA, conforme disposto no artigo 135, do Regimento do IMESA.

Márcia Valéria Seródio Carbone, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para colar grau em data e horário diferente do que a Direção do IMESA pré-determinou, deverá o aluno:

- I- Constar da lista de concluintes do ano letivo em questão (conforme Art. 133, do Regimento do IMESA);
- II- Apresentar requerimentos e documentos comprobatórios para tal finalidade, os quais serão analisados pela Direção do IMESA, para posterior deferimento.

Artigo 2º - O prazo para a entrega do requerimento é de um (01) mês antes da data da colação de grau.

Parágrafo único: Os casos que não se enquadram neste prazo serão objeto de análise da Direção do IMESA.

Artigo 3º - Deverá o aluno, nas circunstâncias aplicáveis a esta Portaria, estar ciente de que o encaminhamento de seu diploma para registro em órgão competente dar-se-á, necessariamente, em momento posterior à data de colação de grau (conforme Artigos 136 e 138, do Regimento do IMESA).

Artigo 4º - A escolha da data e do horário em que a Colação extratemporal vier a ocorrer é de única e exclusiva responsabilidade da Direção do IMESA, em consonância com as prioridades pedagógico-administrativas da Instituição.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof.ª Dr.ª Márcia Valéria Seródio Carbone
Diretora do IMESA

Recebido em 15/04/09
Edonajim